

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
PODER EXECUTIVO

---

---

LEI N° 047 /95

EMENTA: autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar acordo de parcelamento de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social ( INSS ) e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar acordo de parcelamento de débito, referente aos exercícios financeiros de 1990 a 1995, com o Instituto Nacional do Seguro Social ( INSS ), na importância de R\$ 8.021,40 ( oito mil, vinte e hum reais e quarenta centavos ), para pagamento durante em prazo de sessenta ( 60 ) meses.

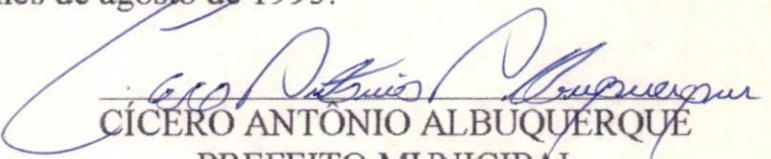
Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes do presente exercício financeiro, nos termos estabelecidos no artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Especial nas dotações do Poder Legislativo, no Orçamento Geral do Município em vigor, rubrica 4350/amortização de dívida, na importância de R\$ 1.500,00 ( hum mil e quinhentos reais ), referente as amortizações dos próximos seis ( 06 ) meses.

Parágrafo único - A abertura do Crédito previsto no caput deste artigo seguirá os procedimentos estabelecidos na lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SALITRE, aos 18 dias do mês de agosto de 1995.

  
CÍCERO ANTÔNIO ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL